

**LEI Nº 645 DE 14 DE NOVEMBRO 2023.**

Dispõe Sobre a Doação de Lotes Pertencentes ao Loteamento **NOVA CRUZEIRO** em continuidade ao Programa Habitacional de Camocim de São Félix – PROHABIT – LEI MUNICIPAL Nº 559/2019.

Eu, **GIORGE DO CARMO BEZERRA**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado, por esta lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar, no âmbito do “Programa Habitacional de Camocim de São Félix – PROHABIT CAMOCIM DE SÃO FÉLIX”, instituído pela Lei Municipal nº 559/2019, lotes urbanos de interesse social para fins residenciais no **LOTEAMENTO NOVA CRUZEIRO** (Decreto de Aprovação do Loteamento nº 110/2023), identificada na certidão de inteiro teor que integra o anexo único desta lei, com área total de 11.205,74m<sup>2</sup> (onze mil duzentos e cinco vírgula setenta e quatro metros quadrados), constituído por 140 (cento e quarenta) lotes, registrado no Livro 02, matrícula nº 5800, do Cartório de Registro de Imóveis de Camocim de São Félix.

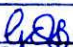
**Art. 2º** - A coordenação, regulamentação e execução das doações seguirão os mesmos critérios e diretrizes estabelecidas na Lei nº 559/2019 (PROHABIT CAMOCIM DE SÃO FÉLIX) e no Decreto Municipal nº 28/2019, que regulamenta o PROHABIT.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado a Lei Municipal nº 606, de 12 de abril de 2022.

Camocim de São Félix/PE, 14 de novembro de 2023.

  
**George do Carmo Bezerra**  
Prefeito Constitucional

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

**PUBLICADO**  
EM: 16 / 11 / 2023  
  
Giselle do Carmo Bezerra  
Mat.: 24403